

Belo Horizonte, 17 de maio de 2017.

A Ilustre Pregoeira

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre o Edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 004/2017.**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS.**

A pregoeira,

Com fulcro em participar do processo licitatório Pregão Eletrônico 004/2017, tendo como teor o objeto "Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software.", a ZETRASOFT, vem respeitosamente, solicitar esclarecimentos sobre os seguintes pontos do Instrumento convocatório, na forma prevista pelo item 3.3 do Edital em tela:

Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística da Secretária de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Ala Oeste, Setor Sul, CEP 74.015-908. Goiânia-Goiás ou via e-mail: cpl@seqplan.go.gov.br

Item 13.7 (página 16): Sobre os questionamentos que serão realizados à licitante, todas as empresas presentes poderão realizar as indagações?

Anexo I: Item 5.1 (página 31): O escritório de atendimento presencial descrito no item terá que ser instituído sobre o regime de Ponto Funcional? Se for exigido esse regime, qual sua necessidade e justificção?

Anexo I: Item 5.2 (página 31): É descrito nesse item que a licitante deverá disponibilizar uma central telefônica com *capacidade comprovada*. Qual será o tipo de comprovação utilizada pela comissão para admitir essa capacidade? Afinal, no instrumento convocatório não há nenhuma exigência explícita de atestado que comprove capacidade de central telefônica.

Anexo I: Item 5.6 (página 32): Essa central de suporte mencionada no item, refere-se a central de atendimento presencial ou a distância?

Anexo I: Item 8.1.2.1 K (página 34): Há presente no item o requerimento de um Browser Exclusivo a ser disponibilizado no caso da empresa não possuir IP fixo. Esclareça-se o que seria esse browser e como se daria sua exclusividade.

Anexo I: Item 8.1.2.2 JJ (página 38): Há presente no item o requerimento de um Browser Exclusivo a ser disponibilizado no caso da empresa não possuir IP fixo. Esclareça-se o que seria esse browser e como se daria sua exclusividade.

Anexo I: Item 8.2.1.1 (página 39): Esclarecer sobre quais as atividades de processamento online são determinadas por esse item.

Anexo I: Item 9.2.7 (página 53): Esses questionamentos para verificação dos requisitos constantes do Termo de Referência, todas as empresas interessadas poderão realiza-los?


Anexo I: Item 16 e 17 (página 61): Esclarecer o porquê da repetição dos itens.

Anexo I: Item 36 (página 66): Há presente no item o requerimento de um Browser Exclusivo a ser disponibilizado no caso da empresa não possuir IP fixo. Esclareça-se o que seria esse browser e como se daria sua exclusividade.

Anexo I: Item 39 (página 66): A qual ferramenta de segurança específica deverá realizar a no sistema a validação dos documentos?

Aproveito o ensejo para manifestar minhas expressões de consideração e respeito.

Atenciosamente,



RENATO CESAR VIEIRA ARAUJO
PRESIDENTE
ZETRASOFT LTDA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Processo nº 201600005002454, referente ao pedido de esclarecimento da empresa ZETRASOFT LTDA, face ao Pregão Eletrônico nº 004/2017.

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Cuida o presente, de pedido de Esclarecimento ao Edital da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento feito pela empresa **ZETRASOFT LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2017, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software.

1. PEDIDO

“Item 13.7 (página 16): Sobre os questionamentos que serão realizados à licitante, todas as empresas presentes poderão realizar as indagações?”

Anexo I: Item 5.1 (página 31): O escritório de atendimento presencial descrito no item terá que ser instituído sobre o regime de Ponto Funcional? Se for exigido esse regime, qual sua necessidade e justificação?

Anexo I: Item 5.2 (página 31): É descrito nesse item que a licitante deverá disponibilizar uma central telefônica com capacidade comprovada. Qual será o tipo de comprovação utilizada pela comissão para admitir essa capacidade? Afinal, no instrumento convocatório não há nenhuma exigência explícita de atestado que comprove capacidade de central telefônica.

Anexo I: Item 5.6 (página 32): Essa central de suporte mencionada no item, refere-se a central de atendimento presencial ou a distância?

Anexo I: Item 8.1.2.1 K (página 34): Há presente no item o requerimento de um Browser Exclusivo a ser disponibilizado no caso da empresa não possuir IP fixo. Esclareça-se o que seria esse browser e como se daria sua exclusividade.

Anexo I: Item 8.1.2.2 JJ (página 38): Há presente no item o requerimento de um Browser Exclusivo a ser disponibilizado no caso da empresa não possuir IP fixo. Esclareça-se o que seria esse browser e como se daria exclusividade.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Anexo I: Item 8.2.1.1 (página 39): Esclarecer sobre quais as atividades de processamento online são determinadas por esse item.

Anexo I: Item 9.2.7 (página 53): Esses questionamentos para verificação dos requisitos constantes do Termo de Referência, todas as empresas interessadas poderão realiza-los?

Anexo I: Item 16 e 17 (página 61): Esclarecer o porquê da repetição dos itens.

Anexo I: Item 36 (página 66): Há presente no item o requerimento de um Browser Exclusivo a ser disponibilizando no caso da empresa não possuir IP fixo. Esclareça-se o que seria esse browser e como se daria sua exclusividade.

Anexo I: Item 39 (página 66): A qual ferramenta de segurança específica deverá realizar a no sistema a validação dos documentos?"

2. RESPOSTA

Em relação aos esclarecimentos dos itens 13.7, Anexo I: Item 8.1.2.1 K, Anexo I: Item 8.1.2.2 JJ, Anexo I: Item 8.2.1.1, Anexo I: Item 9.2.7, Anexo I: Item 16 e 17, Anexo I: Item 36 e Anexo I: Item 39, a Superintendência Central de Tecnologia da Informação assim se manifestou através do Memorando nº 300/2017-SCTI:

“ Item 13.7

Sim, desde que estejam de acordo com os critérios da prova de conceito e seu roteiro, conforme discriminado no anexo I do Termo de Referência, sempre no intuito de elucidar dúvidas técnicas pertinentes à Prova de Conceito.

Anexo I - Item 8.1.2.1 K

O item visa tratar sobre condições necessárias de segurança de comunicação ponta a ponta, entre instituições consignatárias e empresa contratada. Caso a empresa consignatária não disponha de um endereço IP Fixo no local de utilização do software a ser contratado (o que simplificaria a arquitetura de segurança da Contratada, permitindo a aplicação de regras de firewall), será admitido outros métodos de segurança para tráfego de dados, como a utilização de browser exclusivo contendo mecanismo de segurança, adoção de aplicativo específico ou mesmo VPN.

Anexo I - Item 8.1.2.2 JJ

O item visa tratar sobre condições necessárias de segurança de comunicação ponta a ponta, entre instituições consignatárias e empresa contratada. Caso a empresa consignatária não disponha de um endereço IP Fixo no local de utilização do software a ser contratado (o que



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

simplificaria a arquitetura de segurança da Contratada, permitindo a aplicação de regras de firewall), será admitido outros métodos de segurança para tráfego de dados, como a utilização de browser exclusivo contendo mecanismo de segurança, adoção de aplicativo específico ou mesmo VPN.

Anexo I - Item 8.2.1.1

As atividades necessárias à integração são descritas no item:

- Identificação da margem consignável bruta;
- cálculo da margem facultativa líquida (cartão e financiamento habitacional);
- geração de contratos de consignação e averbação em folha de pagamento;
- demais integrações necessárias.

Anexo I - Item 9.2.7

Sim, desde que estejam de acordo com os critérios da prova de conceito e seu roteiro, conforme discriminado no anexo I do Termo de Referência, sempre no intuito de elucidar dúvidas técnicas pertinentes à Prova de Conceito.

Anexo I - Item 16 e 17

Erro de digitação

Anexo I - Item 36

O item visa tratar sobre condições necessárias de segurança de comunicação ponta a ponta, entre instituições consignatárias e empresa contratada. Caso a empresa consignatária não disponha de um endereço IP Fixo no local de utilização do software a ser contratado (o que simplificaria a arquitetura de segurança da Contratada, permitindo a aplicação de regras de firewall), será admitido outros métodos de segurança para tráfego de dados, como a utilização de browser exclusivo contendo mecanismo de segurança, adoção de aplicativo específico ou mesmo VPN.

Anexo I – Item 39

O item pede a “disponibilização de ferramenta de segurança que permita a validação no sistema de documentos de identificação, comprovante de residência, foto e cartão de assinatura do Servidor na liberação da operação de empréstimo. ”

Desta forma a contratada devesse disponibilizar uma ferramenta de segurança que atenda aos requisitos estipulados acima.”

Em relação aos esclarecimentos dos itens 5.1 e 5.2 do Anexo I, a Superintendência Central de Administração de Pessoal assim se manifestou através do Memorando nº 866/2017-SCAP:

Item 5.1 - “Resposta: *O escritório de atendimento presencial descrito neste item terá a função de atender os usuários do Sistema de Consignação, quais sejam as Consignatárias*



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

(Associações, Sindicatos, Caixas Beneficentes e Bancos) e servidores, porém esta Superintendência não teria como influenciar no regime de Ponto Funcional (contratação de seus funcionários, local de contratação – matriz x filial – regime de contratação – sindicatos).”

Item 5.2 - *“Resposta: Informamos que os itens 5.1 e 5.2 foram requisitados pela Superintendência Central de Tecnologia da Informação, inclusive foi informado na resposta da Impugnação apresentada pela Empresa. Como não houve a devida manifestação daquela Superintendência sobre a real necessidade da solicitação, entendemos pela retirada deste item.”*

Esperamos ter esclarecido seu questionamento, colocamo-nos a disposição.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 03 dias do mês de julho de 2017.


Janaine Paraguassu de Paula Siqueira
Pregoeira